



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.001337/2017-32

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 27/2017-
MME DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS ORGÂNICOS E
INDIFERENCIADOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA E A EMPRESA
ECOPENSE COLETA DE
RESÍDUOS EIRELI.**

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.149.997/0001-00, sediada na Quadra QMSW 5 Lote 03, Bloco C Sala 319 Parte C, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70680-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2930954, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 060.664.231-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48300.001337/2017-32** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Pregão nº 07/2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 27/2017-MME** conforme previsto na Cláusula Quinta, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 01 de janeiro de 2018, e com término previsto para 01 de janeiro de 2021, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar **até 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. A valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato**, para o exercício de 2022 e subsequente, no valor anual/estimado de **R\$ 23.374,23** (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2020NE800046.

3.2 O valor atual da contratação é o que consta registrado no 2º Termo de Apostilamento ao Contrato - [0427168](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Fica assegurado o direito da Contratada ao reajuste previsto na Cláusula Nona do Contrato, mediante aplicação do **IPCA** (índice divulgado pelo IBGE) - acumulado no período de **Jan/2020 à Dez/2020**, a **ser processado posteriormente** - por apostilamento - após a disponibilização do índice (IPCA-Dez/2020).

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 27/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

HÉLIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA

Representante da empresa ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Nobre Bonifacio Ferreira, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/12/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461960** e o código CRC **F2225CD**.